



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 422/2009 , 05 DE OUTUBRO DE 2009.

EMENTA : DENOMINA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA FILHOS DE ABRÃO**, a terceira rua paralela a esquerda da rua Maria de Freitas B. Cavalcante, inicia-se a direita da rua Vereador Manoel Cavalcante e termina no terreno de propriedade do Sr. Francisco Barreto Cavalcante. Atualmente rua projetada 33 no Bairro Riso do Prado. .

**Art. 2º** - **ABRÃO**, nome Bíblico , patriarca e um profeta de Deus. Um Homem que deu exemplo oferecendo seu filho como prova de fé. No local, residem muitos evangélicos, que desejam através do nome da rua divulgarem a palavra de Deus.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 05 de Outubro de 2009.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 0510006/09**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 422/2009, de 05 de Outubro 2009.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 05 de Outubro de 2009

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**